



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 160/2002

**“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$-80.000,00(Oitenta mil reais), na seguinte ficha funcional programática, que segue:

020600	Secretaria Municipal de Saúde
1012200212.017	Manutenção Atividades da Municipal de Saúde
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes R\$80.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Para cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes do Governo Estadual, no referido valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 09 de julho de 2002.

SANCIONADO

EM 09 / 06 / 02


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal